

Clipping Diário

TJPI



21.09.2018



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
O Dia	21.09.2018	-	-



TJPI tem 15 dias para explicar por que não conclui concurso

O concurso dos cartórios no Piauí enfrenta recursos judiciais para ser concluído, mas agora CNJ age

Maria Clara Estrêla
Repórter

O impasse acerca do concurso para atividade notarial e de registro do Piauí, o concurso dos Cartórios, entrou mais em uma fase ontem (20), após um despacho do ministro Dias Toffoli, presidente do Conselho Nacional

de Justiça (CNJ) determinando que o Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI) explique porque não dá andamento ao certame.

O CNJ deu ao TJ um prazo de 15 dias para que informe sobre a continuidade do certame. O Conselho foi provocado inicialmente por Nazildes Santos Lobo, que fez uma reclamação contra o Tribunal de Justiça do Piauí, em que requereu que fosse anulada a prova de títulos do concurso regido pelo edital 01/2013.

O Conselho Nacional de Justiça julgou improcedente o pedido de Nazildes e o processo foi arquivado, mas mesmo depois disso, outro interessado no concurso dos cartórios, de nome Alex Pereira Buhler, acionou novamente o CNJ. Ele

denunciou a judicialização do processo pela Corte Piauiense, fato que estaria retardando o cumprimento do determinado na reclamação, ou seja, o arquivamento da anulação da prova de títulos e o andamento do certame.

Adiamentos

Na segunda-feira (17), o pleno do Tribunal de Justiça do Piauí voltou a se reunir para deliberar sobre o andamento do concurso dos cartórios, mas pela quarta vez o julgamento foi adiado. Desta vez o motivo para o adiamento foi a ausência do desembargador Paes Landim, que havia pedido vistas na última sessão, em 20 de agosto passado.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	21.09.2018	-	-

TJ-PI é o 1º do País a valorizar advogados com assentos em órgãos

19/09/2018 09h22 - atualizado 11h28

O presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, [Erivan Lopes](#), por meio de recente decisão oficial, especialmente do dia 11/09, decidiu alterar o Regimento Interno do Tribunal para reservar 04 assentos de destaque aos advogados cadastrados, próximos ao púlpito (tribuna, local destinado ao orador) nos órgãos colegiados de julgamento do Poder Judiciário do Estado do Piauí, compreendidos os do interior e da capital.

Foto: Lucas Dias/GP1



Desembargador Erivan Lopes, presidente do TJ-PI, expediu a Portaria em favor dos advogados

A decisão do Tribunal está fundamentada em recomendação do Conselho Nacional de Justiça e sobretudo no art. 133 da Constituição da República Federativa do Brasil que assegura a este profissional, exercer prerrogativa de ser indispensável a administração da Justiça, fundamenta-se ainda em importante proposta do desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, decano do Tribunal que, inclusive, ocupa vaga destinada ao quinto constitucional oriundo da Ordem dos Advogados do Brasil.

A decisão tem sido recebida nos demais estados como bastante positiva, e, sendo o Piauí a primeira unidade federativa onde esse tipo de valorização dos advogados é colocada em prática por um órgão judiciário atendendo sugestão de um magistrado.



Desembargador Brandão de Carvalho autor da proposta

Portanto, essa medida vem ao encontro da valorização da classe advocatícia, haja vista que o advogado está em posição de mesma ordem hierárquica perante os juízes e tribunais do País por imposição constitucional, não sendo subordinado a nenhuma autoridade judiciária por mais eminente que seja. O respeito deve ser sempre recíproco entre as partes, o Ministério Público e os magistrados, nada mais justo do que ocupar posição que demonstre a mesma hierarquia.

A portaria que instituiu a prerrogativa aos advogados, determina que a Secretaria Judiciária do Tribunal (Sejus), ficará responsável pela identificação dos assentos reservados no âmbito do Poder Judiciário, nas comarcas da capital e do interior do Estado, bem como fica autorizada (a Sejus) a aumentar os assentos além dos 04 previstos, se comprovar que existe quantidade de advogados habilitados superior à prevista no regramento específico.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Rede Piauí	21.09.2018	-	-

TJ-PI: Eletrobras impedida de colocar nome de consumidores no Serasa

Decisão do Tribunal de Justiça do Piauí determina que inadimplentes não poderão ser negativados

Uma decisão do desembargador Ricardo Gentil Eulálio, do Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI) determinou que consumidores inadimplentes da Eletrobras Piauí não poderão mais ser negativados pela companhia. O juiz negou parcialmente um agravo de instrumento interposto pela empresa.

O desembargador suspendeu ainda cobranças coercivas, sob pena de multa diária de R\$ 2 mil ao dia até o limite de R\$ 100 mil. A decisão vale para os consumidores que possuem débito oriundo de recuperação de consumo, decorrentes de irregularidades no medidor.

A Eletrobras Piauí também não poderá mais ameaçar suspender o serviço de energia elétrica por conta de débito oriundo de recuperação de consumo. Ainda de acordo com a decisão, o SERASA deve retirar de forma imediata o nome dos consumidores da Eletrobras do banco de dados sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.